



CIDADE DE  
**SÃO PAULO**  
ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL

## **Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP** **INSCRIÇÃO Nº 1971/2023-ORG**

A organização **Associação Projeto Stephan Junior Gonçalves dos Santos - Associação Projeto Juninho** CNPJ nº 42.899.515/0001-15, com sede na Rua José Linhares, nº26, Jordanópolis, CEP: 04.830-290, São Paulo-SP, tendo cumprido o que estabelece a Resolução COMAS-SP nº 1080/2016 de 31 de março de 2016 publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP 17 de dezembro de 2024, é inscrita neste Conselho como **ORGANIZAÇÃO**, sob **nº 1971/2023-ORG** aprovada pela Resolução COMAS-SP nº 2359/2025, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC-SP 27/02/2025

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

São Paulo, 27 de Fevereiro de 2025



Marcelo Panico  
Presidente COMAS/SP



Entidade Mantenedora: Associação Projeto Stephan Junior Gonçalves dos Santos -  
Associação Projeto Juninho

CNPJ FILIAL: 42.899.515/0001-15

Endereço Filial: Rua José Linhares, nº26, Jordanópolis, CEP: 04.830-290, São Paulo-SP

Descrição das ações ofertadas: a OSC. preenche o requerimento com a seguinte oferta: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes / Projeto Social para crianças e adolescentes e famílias / oficina de leitura / biblioteca

Processo eletrônico via SEI (Sistema Eletrônico de Informação) de nº  
6024.2023/0009598-4



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

**Número CRCE 0438/2023**

Impresso em: 26/03/2025, às 10h54min

**ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS**

CNPJ : **42.899.515/0001-15**

Endereço: R José Linhares, 26 Complemento:

Bairro: Jordanópolis CEP: 04830290

Município: SAO PAULO - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

**Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.**

**A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.**

---

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO SMADS Nº 27.665**

---

Nome da Organização da Sociedade Civil:

**Associação Projeto Stephan Junio Gonçalves dos Santos**

CNPJ nº: **42.899.515/0001-15**

Válido até: **30/06/2026**

Endereço: **Rua José Linhares, 26**

Distrito: **Cidade Dutra**

SAS: **Capela do Socorro**

CEP: **04830-290**

Número de Telefone: **9993-05188**

Número de Telefone 2: **5939-2157**

Número de Telefone 3:

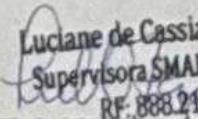
E-mail:

Site:

---

**"Este certificado é restrito às atividades de assistência social desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no Município de São Paulo e sempre que apresentado deverá ser verificado a sua validade no SisOrg."**

São Paulo, 30/01/2026

  
**Luciane de Cassia de Paria**  
Supervisora SMADS/SAS CS  
RF: 888.210-0  
Assinatura e carimbo do Supervisor(a) da SAS



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas**

**CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO DE INSTITUIÇÃO CULTURAL**

A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando que a ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ 42.899.515/0001-15, com endereço à Rua José Linhares, nº 26 - Jordanópolis, São Paulo/SP, cumpriu as disposições da Resolução Conjunta SF/SC-001, de 23 de abril de 2002, alterada pela Resolução Conjunta SCEC/SFP-01, de 13 de dezembro de 2019, e Resolução SC-140, de 04 de junho de 2002, conforme demonstrado nos autos do Processo SEI nº 010.00002437/2025-15, expedidas para efeito de regulamentar os artigos 6º, §1º e 9º do Decreto Estadual nº 46.655, de 1º de abril de 2002, publicado no DOE de 02 de abril de 2002 - Seção I, emite o presente **Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural** para a Entidade acima qualificada.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**MARCELO HENRIQUE DE ASSIS**

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente  
Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique De Assis, Secretário Executivo**, em 29/09/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0083655222 e o código CRC A38CFDEB.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Comissão Permanente de Registros**

Rua Libero Badaró, 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:



**Registro: 2521/21**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP informa que a entidade abaixo está registrada neste colegiado sob o n<sup>o</sup> **2521/21**, de acordo com o Art. 91 da Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Entidade:** **ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JÚNIO GONÇALVES DOS SANTOS**

**CNPJ:** 42.899.515/0001-15

**Registro válido até: 28/04/2028**

**Lucas Pereira dos Santos**  
**Coordenador da Comissão Permanente de**  
**Registros – CPR**  
**(assinado eletronicamente)**

**Jose Armando Hussid**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos**  
**da Criança e do Adolescente de São Paulo –**  
**CMDCA/SP**  
**(assinado eletronicamente)**

#### **PROGRAMAS / SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**Regime Atend.:** APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO

**ID do Programa:** A

**Programa:** LIBERDADE DE PENSAMENTOS CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SONHOS

**CNPJ:** 42.899.515/0001-15

**Faixa Etária:** 06 - 15 ANOS **Nº Atendidos:** 209 CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**Endereço:** RUA JOSÉ LINHARES, 26 - Jordânia - CEP 04830-290

**Conselho Tutelar:** CAPELA DO SOCORRO

**Nº Curso Aprendiz:** Não se aplica

**Processo SEI:** 6074.2024/0007596-1

**Vencimento:** 26/01/2027



**Lucas Pereira dos Santos**

**Conselheiro(a)**

Em 29/01/2025, às 10:35.



**José Armando Hussid**

**Conselheiro(a)**

Em 29/01/2025, às 13:16.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118678702** e o código CRC **F2CA557C**.

---

**Referência:** Processo nº 6074.2024/0007596-1

SEI nº 118678702



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**Comissão Permanente de Registros**

Rua Libero Badaró, 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:



**Registro: 2521/21**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo – CMDCA/SP informa que a entidade abaixo está registrada neste colegiado sob o nº **2521/21**, de acordo com o Art. 91 da Lei Federal 8.069/90, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JÚNIO GONÇALVES DOS SANTOS  
**CNPJ:** 42.899.515/0001-15  
**Endereço:** RUA JOSÉ LINHARES, 26 - Jordanópolis - CEP 04830-290  
**Distrito:** CIDADE DUTRA  
**Subprefeitura:** CAPELA DO SOCORRO  
**Telefone:** (11) 5939-5188  
**E-mail:** associacaoprojetojuninho@gmail.com; gestaodeprojetos@projetojuninho.org.br  
**Site:** <https://projetojuninho.org.br/>  
**Conselho Tutelar:** CAPELA DO SOCORRO  
**Presidência:** MÔNICA DE MELO GONÇALVES

**Registro aprovado na Reunião Ordinária de 29/04/2024.**

**Validade:** 04 (QUATRO) ANOS    **Resolução:** 148/CMDCA-SP/2022  
**Processo:** 6074202300115295    **Publicação D.O.C.** 30/04/2024

**Registro válido até: 28/04/2028**

**Cleusa Guimarães Davis**  
**Coordenadora da Comissão Permanente de**  
**Registros – CPR**  
**(assinado eletronicamente)**

**Esequias Marcelino da Silva Filho**  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos**  
**da Criança e do Adolescente de São Paulo –**  
**CMDCA/SP**  
**(assinado eletronicamente)**



Esequias Marcelino da Silva Filho

Conselheiro(a)

Em 02/05/2024, às 14:49.



Cleusa Guimarães Davis

Conselheiro(a)

Em 02/05/2024, às 15:32.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **102585403** e o código CRC **047E72F6**.

---

Referência: Processo nº 6074.2023/0011529-5

SEI nº 102585403



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Certificado de Regularidade Cadastral

Certifico que a **ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS**, CNPJ:**42.899.515/0001-15** , encontra-se regularmente cadastrada no Sistema de Cadastro Municipal Único das Organizações Parceiras do Terceiro Setor, da Prefeitura Municipal de São Paulo, atendendo todos os requisitos da legislação vigente.

Este certificado terá validade até: **07/11/2027** .

São Paulo, 26 de Dezembro de 2022.

Secretaria Municipal de Gestão

[Imprimir](#)



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Justiça e Cidadania  
Setor Justiça**

**CERTIDÃO**

**Nº do Processo:** 019.00002525/2025-65

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO PROJETO JUNINHO

**Assunto:** Processo comprobatório de entidade declarada de utilidade pública

Certifico que a entidade ASSOCIAÇÃO PROJETO JUNINHO, inscrita no CNPJ sob nº 42.899.515/0001-15, com sede no município de SÃO PAULO, declarada de utilidade pública através da Lei nº. 18.169, de 08 de julho de 2025, apresentou Relatório Anual de Atividades - Exercício de 2023 a 2025 de acordo com a exigência do artigo 6º. da Lei 2.574 de 4 de dezembro de 1980, alterada pela Lei nº 18.064, de 18 de dezembro de 2024.

Validade da Certidão: 3 anos a partir da presente data.

Camilo Silva de Brito  
Chefe de Seção  
Seção de Promoção da Cidadania

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Silva De Brito, Chefe da Seção de Promoção da Cidadania**, em 16/07/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0074777051 e o código CRC DD4B8016.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO**

Declara de utilidade pública as entidades que especifica.

**RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista do que consta do processo administrativo nºs 6010.2024/0003796-3**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 18.067, de 2 de janeiro de 2024, as seguintes entidades com sede e atuação no território do Município de São Paulo:

**I - ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 42.899.515/0001-15**

**Art. 2º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

**RICARDO NUNES**

**PREFEITO**

**CASA CIVIL**

**SMJ**

**SGM**



**Edson Aparecido dos Santos**  
**Secretário do Governo Municipal**  
Em 01/11/2024, às 17:41.



**Fabricio Cobra Arbex**  
**Secretário (a) Casa Civil**  
Em 04/11/2024, às 06:36.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**  
**COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS**

## **Relatório Totalizador de Entidades**

CNPJ da Entidade :42.899.515/0001-15

Nome da Entidade :Associação Projeto Juninho

Data da Fundação :12/12/2020

Nome Empresarial :Associação Projeto Stephan Junio Gonçalves dos Santos

UF :SP

E-mail :associacaoprojetojuninho@gmail.com

Data da última atualização:24/01/2024

Data de Abertura:12/12/2020

CNPJ da Matriz:

Nome Fantasia:Associação Projeto Juninho

Município:SÃO PAULO

Página da Internet:<http://projetojuninho.org.br>

Tipo de Inscrição:Serviços de entidades não preponderantes de assistência

### **Status do CNEAS: Concluído**

#### **Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído**

<b>Representante do Órgão Gestor</b>	<b>Secretaria</b>
ALESSANDRA ROSALINO MARTINS	Secretaria Municipal de Assistencia e Desenvolvimento Social

#### **Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído**

<b>Oferta</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Endereço da Oferta</b>	<b>Status de Preenchimento desta Oferta</b>
Serviço	Atendimento	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua José Linhares, nº 26 , Jordanópolis, CEP: 04830-290; SP - SÃO PAULO	Concluído

#### **Parecer de visitas à Entidade - Concluído**

<b>Data do Agendamento da Visita</b>	<b>Data da Visita Realizada</b>
24/01/2024	24/01/2024

#### **Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído**

#### Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor.

Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS  
CADASTRO PRÓ SOCIAL

## Comprovante Cadastral

C.N.P.J.

42.899.515/0001-15

Código de Identificação

SEDS/PS - 8593/2025

### Razão Social - Mantenedora

ASSOCIACAO PROJETO STEPHAN JUNIO GONCALVES DOS SANTOS

### Endereço

RUA JOSE LINHARES, 26

JORDANOPOLIS

Sao Paulo

04830-290

### N.º de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS: 1971

### Área de atuação

\*Inscrição por tempo indeterminado

Data da Declaração atualizada de inscrição no CMAS:  
27/02/2025

Assistência Social

### Natureza Jurídica

Privada sem Fins Econômicos

### Forma de Atuação

Básica - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

### Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Certifico que a entidade supra está cadastrada nesta Secretaria, conforme Resolução SEDS 001, de 22 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2015.

Sao Paulo, 18 de Março de 2025



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Auto de Licença de Funcionamento

**DADOS DA LICENÇA**

NÚMERO: 20240010291891 DATA DE EMISSÃO: 05/01/2024 DATA DE VALIDADE: Indeterminada

**DADOS DO CADASTRO DO IMÓVEL**

ENDEREÇO: RUA JOSE LINHARES, 26

BAIRRO: JORDANOPOLIS

CEP: 04830-290

CIDADE-UF: SÃO PAULO - SP

SUBPREFEITURA: CAPELA DO SOCORRO

ÁREA CONSTRUÍDA: 90,00 m<sup>2</sup>

ÁREA ESTABELECIMENTO: 90,00 m<sup>2</sup>

SQL: 163.087.0023-0 (Principal)

**ZONA(S):**

ZMA - ZONA MISTA AMBIENTAL

QA - QUOTA AMBIENTAL

MA - MACROAREA E SETORES DA MEM

**DADOS DA EMPRESA / ESTABELECIMENTO**

CNPJ: 42.899.515/0001-15 CCM: 7.017.776-7

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO PROJETO STEPHAN JUNIO GONCALVES DOS SANTOS

**ATIVIDADES**

CNAE: 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento Versão CNAE: 2.3 RISCO: BAIXO

**GRUPO DE ATIVIDADE NR:**

nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;

**ATIVIDADE(S):**

Unidades especializadas em saúde, tais como: - AMA E - Assistência Médica Ambulatorial de Especialidades - AME - Ambulatório Médico de Especialidades - AMB ESPEC - Ambulatório de Especialidades - AMB S MENTAL - Ambulatório Saúde Mental - CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas - CAPS AD INF - Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Drogas Infantil - CAPS ADUL - Centro de Atenção Psicossocial Adulto - CAPS INF - Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CASA SER - Casa SER - Atenção à Saúde Sexual e Reprodutiva - CECCO - Centro de Convivência e Cooperativa - CEO - Centro de Especialidades Odontológicas - CER II-AUDI e VISUAL - CER II - Centro Especializado em Reabilitação - Auditiva e Visual - CER II-FISICA e INTELEC - CER II - Centro Especializado em Reabilitação - Física e Intelectual - CER III-AUDI, FISICA e INTELEC - CER III - Centro Especializado em Reabilitação - Auditiva, Física e Intelectual - CER III-FISICA, INTELEC e VISUAL - CER III - Centro Especializado em Reabilitação - Física, Intelectual e Visual - CER IV-AUDI, FISICA, INTELEC e VISUAL - CER IV - Centro Especializado em Reabilitação - Auditiva, Física, Intelectual e Visual - CLIN ODONTO - Clínica Odontológica - CPARTO - Casa de Parto - CR DST/AIDS - Centro de Referência DST - CTA DST/AIDS - Centro de Testagem e Aconselhamento em DST/AIDS - HORA CERTA - Hosp Dia - HORA CERTA - Hospital Dia - MTHPIS - Medicinas Tradicionais, Homeopatia e Práticas Integrativas de Saúde - NIR - Núcleo Integrado de Reabilitação - NISA - Núcleo Integrado de Saúde Auditiva - Out Estab Especializado - Outros Estabelecimentos Especializados - RT - Residência Terapêutica - Saúde Mental - SAE DST/AIDS - Serviço de Assistência Especializado em DST/AIDS - UAA - Unidade de Acolhimento Adulto - Saúde Mental - UAI - Unidade de Acolhimento Infantil - Saúde Mental - UNAD - Unidade de Atendimento ao Dependente - URSI - Unidade de Referência Saúde do Idoso - Banco de leite humano

Equipamentos de proteção social especial de média complexidade, tais como: - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS POP RUA - Bagageiro - Centro de Capacitação Técnica para Adultos em Situação de Rua - Centro de Defesa e de Convivência da Mulher - Espaço de Convivência para Adultos em Situação de Rua - TENDA - Espaço de Convivência para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social - Núcleo de Apoio à Inclusão Social para Pessoas com Deficiência - Núcleo de Convivência com Restaurante Comunitário para Adultos em Situação de Rua - Núcleo de Convivência para Adultos em Situação de Rua - Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ - Serviço de Inclusão Social e Produtiva - Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - MSE - MA - Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência - Serviço Especializado de Abordagem a Adultos em Situação de Rua - Serviço Especializado de Abordagem às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, tais como: - Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos - CEDESP - Centro para Crianças e Adolescentes - Centro para Juventude - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Jovens - Núcleo de Convivência do Idoso - Serviços de Convivência Municipalizados

Equipamentos de assistência social relacionados à proteção básica, tais como: - Centro do Referência da Assistência Social - CRAS - Centro de Referência da Diversidade - CRD - Centro de Referência do Idoso - Núcleo do Migrante - Restaurante Escola



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Auto de Licença de Funcionamento

**RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO**

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: MONICA DE MELO GONCALVES

CPF: 174.861.628-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6057.2024/0000039-0

**AUTENTICIDADE**

CNPJ: 42.899.515/0001-15

NÚMERO DA LICENÇA: 20240010291891

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e1gCSgzLYM2GTzXK

LICENÇA:





Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Auto de Licença de Funcionamento

**ANÁLISE DE VIABILIDADE**

CNAE: 8800-6/00

STATUS DA ANÁLISE: Passível

DATA DA ANÁLISE: 06/04/2022

**RESTRICOES:**

Grupo de Atividade [nR1-4: Serviços de saúde de pequeno porte: estabelecimentos de pequeno porte destinados ao atendimento à saúde da população, sem unidade de pronto atendimento médico;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR1-10: Serviço público social de pequeno porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação seja compatível com a vizinhança residencial, tais como bibliotecas, estabelecimentos destinados à educação e cuidados infantis ou de alunos com necessidades especiais, unidades de saúde e assistência social de âmbito local, entre outros;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Grupo de Atividade [nR2-8: Serviços públicos sociais de médio porte: atividades públicas de uso coletivo prestadas pelo Poder Público, conveniadas à rede pública ou declaradas de interesse público, que integrem as políticas de diferentes setores voltadas à efetivação e universalização de direitos sociais, cuja instalação possa ser tolerada pela vizinhança residencial, tais como estabelecimentos de ensino formal, estabelecimentos de saúde e assistência social de âmbito regional;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Crítérico de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Crítérico de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 45 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Nível Crítérico de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 40 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZMa]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Auto de Licença de Funcionamento

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Até 4.000 m<sup>2</sup> de área construída computável = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-8]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m<sup>2</sup> de área construída computável (d) = Análise caso a caso pelo órgão de trânsito competente Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei.

Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

GRUPO DE ATIVIDADE NR: nR1-10

STATUS DA ANÁLISE: Passível

RESTRIÇÕES:

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-10]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m<sup>2</sup>) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 125 m<sup>2</sup> de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUA, ZEUP, ZEUPA, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

DETALHAMENTO

A Prefeitura de São Paulo expede o presente Auto de Licença de Funcionamento para empreendimentos de baixo risco, nos termos do Decreto Municipal 57.299/2016, devendo ainda serem observadas as legislações estadual e federal pertinentes.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Auto de Licença de Funcionamento

**DECLARAÇÕES:**

Declaro que o estabelecimento NÃO possui 120 (cento e vinte) vagas de estacionamento ou mais e está localizado em Área Especial de Tráfego - AET ou 280 (duzentas e oitenta) vagas de estacionamento ou mais, localizado nas demais áreas do Município, nos termos dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o empreendimento é permanente e NÃO atrai ou produz grande número de viagens ao longo do dia e/ou por período determinado, causando impacto no sistema viário e de transporte, podendo comprometer a acessibilidade, a mobilidade e a segurança de veículos e pedestres, nos termos da dos art. 108 e 109 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento NÃO se enquadra como atividade secundária ou complementar, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal 49.969/08.

Declaro que o estabelecimento NÃO é industrial, ou sendo, não é processada somente operação de montagem, nos termos do parágrafo único do artigo 101 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade NÃO é atividade enquadrada como Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança ou como Empreendimento Gerador de Impacto Ambiental conforme previsto no art. 108 da Lei Municipal 16.402/16.

Declaro que o estabelecimento no qual pretendo instalar a atividade NÃO possui lotação máxima superior a 250 (duzentos e cinquenta) pessoas, nos termos da legislação edilícia.

Declaro, sob as penas da Lei: - que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexactidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações relativas ao licenciamento eletrônico sujeitará o responsável, juntamente com as demais pessoas que derem causa, às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis; - que os dados relativos à edificação estão absolutamente corretos, não havendo impedimentos de terceiros, e de qualquer ordem, no tocante a sua utilização, - que a atividade atende às exigências legais (gerais e especiais) relativas ao seu exercício; - que o simples protocolo do pedido de licença por qualquer meio não autoriza o funcionamento da atividade, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal 57.299/16; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por requerimentos via Internet não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; - estar ciente de que a Prefeitura do Município de São Paulo não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas do provedor de acesso do requerente tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Prefeitura para verificar as informações que lhe são pertinentes.

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de incomodidade da zona de uso no qual está inserido conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4B anexo à Lei e legislação correlata.

Declaro que o estabelecimento atende as condições de instalação do uso conforme disposto na Lei Municipal 16.402/2016, no quadro 4A anexo à Lei e legislação correlata, inclusive quanto ao previsto no Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que o estabelecimento atende todos os requisitos legais, dentre os quais aqueles relacionados à manipulação de materiais tóxicos, explosivos e que possam causar algum tipo de contaminação, conforme previsto no art 40 do Decreto Municipal 57.298/2016, assim como quanto aos requisitos legais nos casos de atividades em imóveis em que sejam armazenados ou utilizados líquidos combustíveis.

Declaro que caso o estabelecimento seja ocupado por mais de uma atividade não residencial e não seja possível diferenciar os parâmetros aplicáveis a cada uso, serão atendidas as condições de instalação da atividade mais restritiva, nos termos do §2º do art. 112 da Lei Municipal 16.402/2016.

Declaro que a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica - ART(s) ou do(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRT(s) anexada(s) ao sistema e emitida(s) em conformidade com as exigências dos órgãos de classe refere(m)-se ao estabelecimento no qual se pretende instalar a atividade, e que o responsável técnico possui registro válido junto ao respectivo Conselho de Classe.

Declaro que mantendo em meu poder e à disposição da fiscalização, caso a edificação não esteja regular de acordo com as definições da legislação edilícia, documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, que asseguram as condições de higiene, segurança de uso, estabilidade, habitabilidade da edificação, assim como as condições de instalação e os parâmetros de incomodidade, conforme disposto no art. 133 da Lei Municipal 16.402/2016 e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco, conforme previsto nos incisos II e III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016. Declaro ainda que o imóvel não está situado em área contaminada, "non aedificandi", de risco geológico-geotécnico ou de preservação ambiental permanente, e que a edificação não invade logradouro ou terreno público, nem tampouco é objeto de ação judicial promovida pelo Município de São Paulo, objetivando a sua demolição.

Declaro que mantendo em meu poder e à disposição da fiscalização documentos emitidos por profissionais habilitados, competentes pelo respectivo Conselho de Classe, e conforme cópia digitalizada da ART/RRT anexadas a esta solicitação de Auto de Licença de Funcionamento para Empreendimento de baixo risco de acordo com o inciso III do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016, que atestam as condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade, conforme inciso II do art. 12 do Decreto Municipal 57.299/2016 e em consonância com as normas em vigor; atestam ainda a verificação da edificação, equipamentos e instalações prediais, elétricas e de gás, e que ela se encontra estável, inclusive com relação a coberturas, e em satisfatórias condições de segurança; atestam também, nos casos de edificação onde seja necessário sistema de segurança com base na legislação edilícia, que o imóvel atende os requisitos mínimos de segurança e que o controle da manutenção do sistema de segurança instalado é realizado de acordo com as normas em vigor; declaro ainda possuir os respectivos documentos municipais comprobatórios das condições de segurança e acessibilidade para os casos previstos.



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
**Auto de Licença de Funcionamento**

Declaro que estou ciente que não é permitida a utilização das edificações para usos não residenciais quando o lote resultante de aprovação de empreendimentos enquadrados na subcategoria de uso R2h-1 (casas geminadas) não atender às dimensões e a área mínimas do Quadro 2A da Lei Municipal 16.402/2016, conforme art. 16 do Decreto Municipal 57.521/2016.

Declaro que, caso o estabelecimento tenha utilizado benefícios estabelecidos em legislação específica para a atividade declarada, esta está em acordo com as exigências previstas no momento da aprovação do projeto.

Estou ciente que a dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo risco não exime de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para a fiscalização os respectivos documentos, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal 57.299/2016. Estou ciente também que o conhecimento e a concordância das demais declarações não exime da observância da legislação pertinente ao tema, assim como dos procedimentos e penalidades decorrentes de seu não atendimento.

Declaro que, caso o estabelecimento esteja enquadrado como atividade auxiliar da subcategoria de uso INFRA-1 - Mobilidade urbana terrestre ou INFRA-2 - Transporte aéreo, ou seja, atividade instalada em áreas que servem ao transporte público coletivo ou ao transporte aéreo, respectivamente, atendo às condições previstas no art. 7º do Decreto Municipal 57.378/2016, inclusive quanto à obtenção de avaliação técnica favorável do órgão gestor do empreendimento.

Declaro que o estabelecimento atende a largura mínima de via estabelecida pelo Quadro 4A anexo integrante da Lei nº 16.402/16, conforme art. 112 desta Lei, que dispõe sobre condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos, em concordância com a ADIN nº 2304556-40.2020.8.26.0000, Emenda nº 91, que reverteu a isenção do atendimento a largura de via mínima estabelecida.

**CONDICÕES:**

Emitido eletronicamente

Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

### AVCB Nº 642752

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDA O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 105654/3550308/2023

Endereço: RUA JOSE LINHARES

Nº: 26

Complemento:

Bairro: CIDADE DUTRA

Município: SAO PAULO

Ocupação: ESCOLA INFANTIL

Proprietário: ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS

Responsável pelo Uso: ASSOCIAÇÃO PROJETO STEPHAN JUNIO GONÇALVES DOS SANTOS

Responsável Técnico: LUZIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

CREA/CAU: 5061244547

ART/RRT: 28027230230822603

Área Total (m<sup>2</sup>): 90,00

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 90,00

Validade: 02/06/2026

Vistoriador: 1. SGT PM CARLOS EDUARDO PEREIRA

Homologação: MAJ PM RUBIA QUEIROZ CURIONI

OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 5 de Junho de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br) , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 42.899.515/0001-15

C.C.M: 7.017.776-7

Contribuinte	: ASSOCIACAO PROJETO STEPHAN JUNIO GONCALVES DOS SANTOS
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R JOSE LINHARES 26
Bairro	: JORDANOPOLIS
CEP	: 04830-290
Telefone	: (11) 98853-2078
Início de Funcionamento	: 28/07/2021
Data de Inscrição	: 06/04/2022
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 163.087.0023-0
Última Atualização Cadastral	: Não Consta

**CNAE**

Código	Descrição	Tipo	Data Início
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	Principal	28/07/2021

**Código(s) de tributo(s)**

Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2097	28/07/2021	ISS	5	
38504	28/07/2021	TFE	-	

Expedida em 06/04/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.



**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

**FDC - Ficha de dados cadastrais**

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 42.899.515/0001-15

C.C.M: 7.017.776-7

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Ym93CpGx**

Data de validade: **06/07/2022**